

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES, ENTIDADES E FREQUENTADORES, NO CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY, GESTÃO 2019/2021.

Título I – Da Composição dos Conselhos Gestores  
Art. 1º. Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais estão disciplinados na Lei Municipal nº 15.910/2013 e na PORTARIA Nº 104/SVMA-GAB/2016 que regem integralmente este edital.

Art. 2º. Todos os atos deverão ser devidamente registradas no Livro de Ata de cada Parque.

Art. 3º. Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais terão composição tripartite e paritária com 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil que serão eleitos, nos seguintes termos:

a) 6 (seis) representantes dos frequentadores dos parques;  
b) 2 (dois) representante de movimentos, instituições ou entidades sociais escolhido em plenária da sociedade civil organizada, cuja atuação corresponda aos distritos de abrangência do parque;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores do respectivo parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;

§ 1º. Nos parques municipais tombados pelo Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Cultura terá um assento obrigatório sendo necessário eleger 4 (quatro) representantes dos frequentadores para garantir a paridade.

§ 2º. Conforme as características e complexidade da administração de cada parque fica facultada a ampliação da representação dos membros de seu Conselho Gestor, a critério do Poder Executivo.

§ 3º. Todas as cadeiras gozam de uma vaga para Suplência.

At. 4º. O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 5º. Nos termos do Decreto nº 56.021/2015, os representantes do Poder Público e da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil.

§ 1º. No caso de segmentos com número ímpar de representantes, o total de mulheres deverá ser no mínimo, igual à metade desse número arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º. As eleições são realizadas separadamente por segmento, cada um deles deverá observar o mínimo de 50% de mulheres.

§ 3º. As/os titulares e suplentes serão contabilizadas/os separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§ 4º. Essa proporção deverá ser mantida na hipótese de substituição de mulheres titulares.

§ 5º. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

§ 6º. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

Art. 6º. Para os fins previstos na Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

Art. 7º. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

§ 1º. Será afixado no local de votação a lista dos/as candidatos/as ao pleito contendo o nome e o número do/a candidato/a e/ou foto recente e/ou, mini currículo e/ou carta de intenção. Nenhum outro material poderá ser fixado.

§ 2º. O Gabinete da Secretaria do Verde e Meio Ambiente ficará responsável por viabilizar o material necessário para a realização das eleições.

Título II – Da Realização da Eleição e Inscrições

Art. 8º. A eleição para compor o Conselho Gestor do Parque será realizada:

Segmento trabalhadores, dia 25/04/2019, das 10 às 12h;  
Segmento entidades, dia 28/04/2019, das 9 às 10h;  
Segmento frequentadores, dia 28/04/2019 das 10 às 16h.  
Art. 9º. O período de inscrições das candidaturas correspondente do dia 12/03 ao dia 31/03.

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque das 10:00 às 16:00 h .

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores - servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município;

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidade s assinado pela Presidência.

§ 3º. Os candidatos/as do segmento frequentadores deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Documento original de identificação com foto que comprove a maioridade civil e cópia;

II - Autodeclaração nos termos do ANEXO I;

III – Foto e currículo resumido/carta de intenções;

§ 4º. É considerado frequentador do parque aquele (a) que usufrui dos espaços ou participa das atividades ofertadas no Parque com regularidade.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na SVMA endereçada para o Coordenador da comissão eleitoral.

Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

I. Os/as representantes do segmento trabalhadores de órgãos públicos ou de empresas privadas, independente de seu

vínculo contratual de trabalho, desde que não faça parte da direção do parque, serão eleitos/as individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto;

a) Poderão votar servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, portando documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

II. Os/as representantes do segmento movimentos, instituições ou entidades serão eleitos em plenária da Sociedade Civil organizada, por seus pares, pelo voto direto e secreto.

a) Poderão votar as entidades que apresentarem Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado.

III. Os/as representantes dos frequentadores do parque serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

a) Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 3 (três) candidatos/as.

Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento trabalhadores será realizada ao final do pleito.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrito/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Art. 18. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento entidades será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 2 (duas) inscrições, as entidades inscritas serão aclamados para ocupar as vagas de Titulares no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento frequentadores será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODAM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber: a – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos; b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º ao 6º lugares e Suplentes os classificados entre os 7º e 12º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotara-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha cadastral – Anexo III – pessoa para na qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. Esta indicação deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo ao Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

#### ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque \_\_\_\_\_.

Frequentemente pratico atividades de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Auto Declarado (a) \_\_\_\_\_

Assinatura do organizador/coordenador da atividade (se houver) \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque \_\_\_\_\_.

Frequentemente pratico atividades de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Auto Declarado(a) \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

Eu \_\_\_\_\_, portador/portadora do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela SSP/\_\_\_\_, indico \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) fiscal  
EDUARDO DE CASTRO  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas  
Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Andrea Lua  
Assessora Jurídica - DPP

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

#### PROJ - 4

#### DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

PROCESSO INTERESSADO  
6022.2019/0001260-6 PORTE ENGENHARIA E URBANISMO

Em data de 11 de março de 2019 foi exarado do Processo nº 6022.2019/0001260-6 o seguinte comunique-se

Solicitamos comunicar o interessado nos seguintes termos:

" 1 - Verificar que a cota de chegada no PVEX01 existente deverá ser alterada, uma vez que não executarão a substituição da galeria existente;

2 - Mostrar em gabarito diferente a rede de drenagem sugerida a ser substituída , para ficar claro que não executará esta obra ;

3 - mostrar os cálculos de dimensionamento das redes de lançamentos dos empreendimentos, na rede projetada da via ( vazão de contribuição /vazão da capacidade da gap) ;

4 - apresentar os perfis das redes de lançamentos dos empreendimentos, na rede projetada;

5 - melhor ligar as redes dos condomínios em PV's e não em BL's, sob pena de comprometimento do funcionamento destas redes, caso as BL's entupam;

6 - Deste modo deslocar o posicionamento destas BL's;

7 - apresentar o projeto de recomposição de pavimento , para ser analisado por PROJ 1."

Quaisquer dúvida, favor entrar em contato com a Engª Sonia no telefone 3337 9882.

Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efigenia - SP, para prestar esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2019

O presidente da São Paulo Obras – SPObras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso XVI do artigo 6º, da Lei Federal nº8.666/93, RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente para proceder às licitações da São Paulo Obras - SPObras, composta na forma abaixo: PRESIDENTE:

MARIA BEATRIZ M. MILLAN. OLIVEIRA Prontuário nº 000069-8

MEMBROS  
ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI Prontuário nº 000173-2  
FABIOLA SILVA DOS SANTOS Prontuário nº 000164-3  
DINORAH XAVIER DE MENDONÇA VICENTINI Prontuário nº 000263-1  
MAURICIO GUERREIRO TREVISAN Prontuário nº 000042-6  
THOMAS MIGLIORINI COVELLO Prontuário nº 000282-8  
SANDRA SCHAAF BENFICA Prontuário nº 000268-2

II - A Presidente da Comissão será substituída, em caso de ausência ou impedimentos, por Dinorah Xavier de Mendonça Vicentini.

III – À Comissão Permanente de Licitação competirá:

1. Prestar esclarecimentos às empresas interessadas;

2. Manter a guarda e o sigilo das propostas, até a fase de sua abertura;

3. Receber a documentação requerida no edital, analisar e julgar a habilitação e as propostas de preços de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

4. Solicitar, quando necessário, pareceres e laudos técnicos sobre os documentos de habilitação e as propostas de preços;

5. Fundamentar a inabilitação de licitante e desclassificação de proposta;

6. Classificar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital e definir a empresa vencedora da licitação;

7. Elaborar ata de reuniões;

8. Receber e instruir, para decisão da autoridade competente, os recursos interpostos;

9. Preparar o encaminhamento das publicações na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, conforme o caso;

10. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

IV – A Comissão terá o suporte administrativo do Núcleo de Licitações e Contratos.

V – Este Ato entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO BRUN BUCKER  
Presidente  
DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA, SÃO PAULO OBRAS – SP OBRAS, RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO/2019, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Processo  
Fornecedor  
Objeto  
Qtde  
Unid  
Preço Unit.  
Preço Total .  
0151948100  
SPENCER COMÉRCIO DE Nobreak on-line dupla  
EQUIP. INDUSTRIAIS E conversão microprocessado; 1 UNID  
18.977,96  
18.977,96  
SERV.LTDA. Potência nominal: mínimo de 15KVA/15KW  
0221918100  
BRASLIMPO COMERCIAL  
copo descartável,

LTDA. cor branco-c/200ml p/ água 1500 CENTO 3,9692 5.953,80 atóxico  
0231918100  
MARCELINO LUZ ALVES  
copo descartável 1800 CENTO 3,66666 6.599,99  
10506108813 cor branco- c/110ml p/café, atóxico

0341928100  
RITA DE CASSIA  
unificação de fechaduras  
280  
UNI  
20,00  
5.600,00  
MOURA 03271120854  
0341928100

RITA DE CASSIA MOURA unificação de cadeados  
100  
UNI  
20,00  
2.000,00  
03271120854  
0381948100  
DIGISERVI TRADING EIREL  
BEBEDOURO DE COLUNA PARA  
6  
UNI  
338,00

2.028,00. GARRAÇÃO COM 20 LITROS.  
GABINETE EM INOX, VOLTAGEM 127  
OU 220V , VAZÃO DE 4 LITROS/HORA.  
PRODUZ 2 LITROS DE ÁGUA POR HORA.  
0401948100

COMERCIAL MARCTEL - VENTILADORES DE COLUNA  
20  
UNI  
230,00  
4.600,00  
MARCIO ANDERSON RODRIGUES  
COMÉRCIO E SERV. DE  
TELECOMUNIC. EIRELI.  
0461935200  
JOSÉ QUINTINO BARATELLA  
Contratação de Assistente  
1  
UNI  
1.750,59  
1.750,59

Técnico para atuar nos autos do Processo de Desapropriação, nos termos do Edital 01/2016 - PGM e da NA- 29.00 Processo nº 1006905-88.2013.8.26.0053, área de 38,28 m² (terreno e benfeitorias), imóvel Avenida João Dias, nº 1718-, RODRIGUES FERNANDES PORTELA.

0541938500  
SAFETY TIRE SERVIÇOS DE Manutenção e reparos dos  
1  
UNI  
1.000,00

1.000,00  
APOIO A EVENTOS EIRELI alambrados e conserto/reforma do portão z, Autódromo de Interlagos.  
0551948100

V P SILVA BRINQUEDOS  
Câmera Digital - 20.1  
2  
UNI  
977,00  
1.954,00  
MP, Super Zoom Óptico de 35x, LCD 3.0", Foto Panorâmica 360°, Vídeos HD + Cartão 8GB, garantia mínima de 12 meses, cor preta.

0591928100  
CENOFISCO EDITORA  
AQUIÇÃO DO PROGRAMA LUCRO 1  
UNI  
1.260,00  
1.260,00  
DE PUBLICAÇÕES REAL 2019, CENOFISCO1  
TRIBUTÁRIAS LTDA

## LICITAÇÕES

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

6071.2019/0000186-5 SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Consulta Pública. I - À vista dos elementos contidos no presente AUTORIZO a abertura de Consulta Pública a fim de se obter, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contribuições da sociedade para a estruturação do projeto de concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo e de organização de leilões públicos dos veículos não retirados pelos proprietários, nos termos das informações constantes do documento 015311736 e Justificativa Técnica 015319345, cujos fundamentos acolho como razão de decidir.

#### COMUNICADO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo SEI nº 6071.2019/0000186-5  
OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DE ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS PELOS PROPRIETÁRIOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Governo (SGM) e da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT), comunica aos interessados que realizará CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos a partir do dia 12 de março de 2019, no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/patios\_e\_guinchos/

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Governo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 15 de abril de 2019, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail patioseguincho@prefeitura.sp.gov.br ou (ii) fisicamente, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Governo, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP. Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável

em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Contribuições à Consulta Pública, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 04 de abril de 2019, quinta-feira, às 10h00, na Sala Olído, localizada na Avenida São João, nº 473, Térreo, nesta capital. Na oportunidade serão apresentados os principais pontos sobre o projeto e, até a disponibilidade de horário, dirimidas dúvidas, sem prejuízo de eventuais questões serem respondidas juntamente com as respostas à consulta pública.

Não haverá restrição para a presença de interessados, até o limite de lotação do auditório, cujo ingresso se dará mediante breve identificação e assinatura de lista de controle.

Justificativa para a Consulta Pública

Introdução

O presente documento se destina a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do município de São Paulo e de organização de leilões públicos dos veículos não retirados pelos proprietários, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área de abrangência e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

A Prefeitura de São Paulo ("PMSP") conta com um serviço de remoção e guarda de veículos que opera por meio de contratos de utilização exclusiva de pátios e guinchos. O serviço é administrado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes ("SMT"), por meio da Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Engenharia de Tráfego ("CET"), nos termos da Lei Federal nº 13.160/2015. Contudo, o serviço é operado com um déficit orçamentário entre a arrecadação e as despesas de operação do serviço, cenário que pode ser evitado com a modernização e um aumento da eficiência da prestação do serviço.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Governo ("SGM"), em conjunto com a equipe técnica da São Paulo Parcerias S/A ("SPP") realizou estudos para a estruturação do projeto, detalhando aspectos econômico-financeiros, operacionais e jurídicos. Também foram realizados levantamentos de custos e despesas dos serviços de remoção e guarda de veículos de São Paulo, junto à SMT.

Assim, os serviços técnicos de estruturação desenvolvidos por SGM, SMT e SPP permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

Por fim, vale ressaltar que o CMDP aprovou, em reunião realizada em 07 de março de 2019, o conceito das modelagens operacional, jurídica e econômico-financeira que refletem o Edital de Concessão que será colocado em consulta pública nos próximos dias.

Objeto e prazo de concessão

O Município de São Paulo conta com um serviço de remoção e locação operado por meio de empresas subcontratadas para a utilização exclusiva de pátios e guinchos pela CET, acionadas por meio do Comando Operacional que controla a alocação de remoções.

Quanto aos encargos da futura concessionária, tratam-se de ações que permitem a total delegação das responsabilidades relacionadas aos serviços de remoção e guarda, e podem ser divididas nas seguintes categorias:

a. Serviço de Remoção: prestação do serviço de remoção de veículos infratores de vias públicas por meio de veículo de remoção apropriado (guincho) e mediante autorização da CET;

b. Serviços de Guarda: armazenamento dos veículos apreendidos em locais de depósitos em quantidade considerada suficiente e conforme os parâmetros de localização e de qualidade previstos; e

c. Organização de Leilão: prestação de serviço de organização de leilão para venda pública de veículos, na qual os arremata quem oferecer o maior lance, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Decreto Municipal nº 57.106, de 4 de julho de 2016;

O conjunto de atividades é consentâneo à concessão, que se traduz num arranjo complexo. Em vez da mera soma de arranjos contratuais isolados, essa modalidade contratual pressupõe a delegação de atividades integradas, reunindo todas as frentes necessárias para a efetiva prestação das atividades. O conjunto de serviços e obras é contratado pelo Poder Público de forma integrada e é controlado por meio de indicadores de desempenho, que constituem parâmetros de qualidade e resultam na atribuição de nota que impactará o pagamento da outorga. O foco, nesse caso, estará nos resultados da operação, e não, nos meios adotados, o que conferirá ampla margem de flexibilidade para o gestor. Além da economia de escala, tal modelo permite ganhos de eficiência e de qualidade – em especial em razão da centralidade da execução de todas as ações na figura de um só agente integrador e gestor (a concessionária) e da possibilidade de exploração de novas fontes de receita.

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 20 (vinte) anos. Tal prazo foi definido com base no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos dos serviços.

Para a concessão foram consideradas outorgas fixas, sendo o pagamento das mesmas uma condição para assinatura do contrato. Não foi considerado o pagamento de outorga variável, desde que a concessionária cumpra os indicadores de desempenho previstos no Sistema de Mensuração de Desempenho, que avalia o nível da prestação do serviço da concessionária na consecução de seus encargos.

Salienta-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação dos serviços do respectivo lote por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6029.2018/0000106-6** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Aplicação de penalidade de multa. - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/ SMSU/2017 e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, **APLICO** à empresa A.F. Food's Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.583/0001-51, pena pecuniária no valor de **R\$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais)**, que corresponde à aplicação de penalidade de multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, incidente sobre o valor total da contratação, bem como fica rescindida a Ata de Registro de Preços 21/ SMSU/2018.

**6029.2018/0002640-9** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. - Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para sistema de CFTV – monitoramento da sede da SMSU – JI – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº. 35/SMSU/2017 e, à vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a justificativa apresentada pela unidade requisitante, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, consideradas suas alterações, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **SAINT**

**GERMAIN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito o CNPJ sob o nº 00.137.947/0001-49, para a elaboração de projeto executivo para sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização / gravação de imagens do local protegido, visando a cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, conforme solicitado na Requisição de Material de doc. 011855657 e especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo de doc. 011856754, pelo valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais). – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** o **EM-PENHO**, correspondente ao item anterior, em favor da referida empresa, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013. 2.192.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

### INTIMAÇÃO

**6029.2018/0002980-7** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - PATRICIA CRISTINA DE ABREU. - Proposta de Aplicação de Penalidade. - Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU- EPP**, CNPJ sob nº 20.363.508/0001-61, na pessoa do seu representante legal para apresentar **DEFESA**, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da A.R, na seguinte conformidade:

a) Multa no valor total de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), por inexecução parcial do ajuste;

b) Rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93.

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a administração, pelo prazo mínimo de 06 (seis meses) previsto nos artigos 77 ao 79 da lei 8666/93.

A Defesa poderá ser protocolada na Divisão de Compras e Contratos, situada na Rua da Consolação, 1379 - 8º andar – Consolação, em horário de expediente, onde também poderá dar vista ao processo.

Esta publicação torna sem efeito a publicação em Diário Oficial do Município do dia 17/01/2019, pagina 62.

**6029.2019/0000603-5** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de Pedestais de Banner. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/ SMSU/2017 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993 c/c Lei Municipal 13.278 de 2002, regulamentada pelo Decreto 44.279 de 2003 e Decreto 54.102 de 2013 alterado pelo Decreto Municipal 54.829 de 2014, **AUTORIZO** a contratação da empresa **OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.983/0001-40, vencedora da Oferta de Compras 00022, para a aquisição do item 01 – 15 (quinze) unidades de Pedestais de Banner, pelo valor unitário de R\$ 48,51 (quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), o que corresponde ao valor total de R\$ 727,65 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.

### INTIMAÇÃO

**6029.2019/0001024-5** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - RDLED COMERCIAL EIRELI – ME. - Proposta de Aplicação de Penalidade.

Nos termos previstos na Legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a empresa, **RDLED COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ 29.413.075/0001-86, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de multa conforme cálculo apurado pela Divisão de Orçamento e Finanças no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), considerando a manifestação do responsável pela fiscalização que atesta o descumprimento de cláusulas contratuais.

A defesa poderá ser protocolada na Divisão de Compras e Contratos, sito a Rua da Consolação 1379 8º andar – Consolação, em horário de expediente, onde também poderá dar vista ao processo.

## GESTÃO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO 6013.2017/0001157-7

**SG – SERASA S/A - TC 010/SMG/2017 – Aquisição de certificados digitais para a administração direta e indireta do município de São Paulo – Substituição de Fiscais Despacho**

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a Informação SG/CAF/DGESC/GDC em SEI nº 015305429, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.278/02, no Decreto nº 44.279/03 e no Decreto nº 54.873/14, e considerando a delegação contida no art. 2º, I, "b", da Portaria nº 04/SMG/2018, DESIGNO os servidores Selma Berezutchi Aftin, RF 710.191.1, e Wagner Santana Silveira, RF 841.183.2, em substituição aos fiscais titulares anteriormente designados (SEI 10065875), para fiscalização dos serviços prestados pela empresa SERASA S/A, no âmbito do contrato nº 010/SMG/2017, mantidos os suplementes já designados nos autos.

#### PROCESSO 6013.2018/0004685-2

**SG – Aquisição de 5 projetores. Adesão a ARP 20/2017 - 16º GAC - Pregão Eletrônico nº 160432 - 00022/2017, do 16º Grupo de Artilharia da Campanha Autopropulsado Despacho**

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da SG/COJUR (015266877), que adoto como razão de decidir, no uso da competência delegada pelo art. 2º, I, "a", da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZO, respeitadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a adesão à Ata de Registro de Preços ARP 20/2017 - 16º GAC - Pregão Eletrônico 160432 - 00022/2017, gerida pelo 16º Grupo de Artilharia da Campanha Autopropulsado do Exército Brasileiro, Ministério da Defesa, objetivando a contratação da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0001-276, para do ITEM 62 – Aquisição de 05(cinco) projetores multimídia, pelo valor unitário de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) e total de R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais);

II – AUTORIZO, outrossim, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa supracitada, no valor total de R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.126.3011.2818.4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente, que fará às vezes de contrato e de cujo anexo deverá constar o que segue:

a) O prazo de entrega dos equipamentos, em remessa única, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

a.1) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

a.2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 160432 - 00022/2017 e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

a.3) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

a.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

a.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajustado.

b) O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos;

c) A garantia será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega;

d) Penalidades: aquelas previstas no item 13 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 160432 - 00022/2017, em SEI nº 013362005, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - DESIGNO, com fundamento nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, o servidor Rafael da Matta, Registro Funcional nº 812.108-7, como fiscal do contrato, e o servidor Makiesse Antonio Kiassungua, Registro Funcional nº 823.387-0, como seu substituto;

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2018-COBES

#### PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

#### ATA DE ABERTURA

Às 09:30 horas do dia 11/03/2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações – CPL-3, designados pelo instrumento legal da Portaria 08/SG/2019 - de 02/02/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6013.2016/0000206-1 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 09/2018 – Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia e Contratação para a prestação de serviços de locação da Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-7, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, inicialmente a Senhora Pregoeira em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados.

II – FASE DE LANCES: Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos valores ofertados.

Para o item I:

02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 3.280.736.7000.
10.334.879/0001-61	TRIWAVE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 40.000.000.0000.

Após a rodada de lances e divulgada a classificação das empresas sagrou-se em primeiro lugar a empresa TELEFÔNICA, com o valor final de R\$ 2.900.000,00 e negociado para R\$ 1.199.999,07.

Recebida a proposta comercial, que constatarem que os mesmo atende ao especificado no edital.

Para os itens II ao VI:

- Deve-se esclarecer que na abertura das Propostas, verificou-se que algumas empresas consideram para a etapa de lances o valor mensal de um único equipamento, e outros o valor global mensal para todos os equipamentos. Considera-se para o critério de julgamento no tocante aos itens II a VI, o menor preço global mensal por item/equipamento observado a quantidade dos mesmos.

III – SUSPENSÃO: A sessão foi suspensa às 16h44 para análise da documentação apresentada, e reagendada para 13/03/2019 às 14h00.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio.

Participaram do certame os auditores do Tribunal de Contas; Luciano Teixeira e Maurício Kazuhiro Sato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS

### SUBPREFEITURAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6012.2019/0000260-6 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P ARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DE SPUA.**

INTERESSADO: SMSUB

#### I - DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativa técnica constante nos autos (sei 014458247) e manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL (sei 015325225), em face da competência que me foi delegada pela Portaria 32/SMPR/2017 e consoante o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a contratação da Empresa ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS – EIRELI – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.970.246/0001-75, que vigorará por 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do ajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para a construção da nova sede SPUA, importando a despesa no montante de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), outrossim, APROVO a Minuta do Contrato acostada aos autos.

2. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da empresa supramencionada, para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.662.3 022.2.335.3.3.90.39.00.00, conforme reserva de recursos sob o nº 11.679/2019, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

#### DESPACHO - PROCESSO SEI Nº 6012.2019/0000534-6

I - No uso das atribuições previstas no art.3º do Decreto Municipal nº 46.662/2005, a Portaria 32/SMPR/2017, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 54.102/2013, à vista dos elementos constantes deste processo, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉ-TRÓLEO – CAP 50,0, DESTINADO A USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EXECUTADA POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS CONTRATADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS (CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE TRAFEGO DE VEÍCULOS), REDESIGNO como pregoeiro o servidor Bruno Conrado do Espírito Santo – RF nº 839.261-7 – Portaria nº 59/SMSUB/2018.

## ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### PROCESSO N ° 6030.2017/0000023-3

1 TERMO ADITIVO Nº 008/SUB-AF/2019 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SP-AF/2016 - PREGÃO ELETRONICO nº 001/ SP-AF/2015

PROCESSO N ° 6030.2017/0000023-3 - DERIVADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 2015- 0. 053. 237- 8

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 57. 646. 374/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, JUNTO A CÔRREGOS E CANAIS, ATRAVÉS DE EQUIPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL, QUE INTEGRA O PRESENTE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO PRAZO CONTRATUAL PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SP-AF/2016, A PARTIR DO DIA 01/04/2019 A 30/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66.10.17.512.3005.2.367. 3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 24.740/2019 NO VALOR DE R\$ 22.106,94 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E Nº 24.734/2019 NO VALOR DE R\$ 555.227,22 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

#### PROCESSO Nº 6030.2017/0000021-7

1 TERMO ADITIVO Nº 009/SUB-AF/2019 – AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/CPL/PR-AF/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SP-AF/2014

PROCESSO N.º 6030.2017/0000021-7 - DERIVADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 2014-0.305.401-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

CONTRATADA: CELEBR AMBIENTAL EIRELI, CNPJ SOB O N.º 12.616.824/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM ATRAVÉS DE LIMPEZA MECANIZADA DE GALERIAS, RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS E POÇOS DE VISITA; DESIDRATAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO SISTEMA DE DRENAGEM (GALERIAS, RAMAIS, POÇOS DE VISITA) EXISTENTES NA ÁREA GEGRÁFICA DA PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, PREVENDO-SE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RAMAIS E POÇOS DE VISITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA ESSE ADITAMENTO.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO PRAZO CONTRATUAL PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 001/CPL/SP-AF/2015 (1967420), CONTADOS A PARTIR DE 13/03/2019 A 12/09/2019, COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇO, EM CARÁTER ESTIMATIVO, NA FORMA DA PLANILHA CONSTANTE NOS AUTOS ÀS FLS. 014903420

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.10.17.512.3005.2.367.3.3 .90.39.00.00

#### PROCESSO Nº 6030.2017/0000021-7

2 NOTAS DE EMPENHO: Nº 26.039/2019 NO VALOR DE R\$ 633.323,52 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E Nº 26.041/2019 NO VALOR DE R\$ 25.221,12 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/SUB-AF/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2019/0000094-6

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017- COBES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SMG -COBES/2018 - PROCESSO SEI 6013.2017/0001365-0

OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM ALTO VÁCUO – SUPERIOR, PACOTE DE 500 GRAMAS

VALOR: R\$ 8.064,00 (OITO MIL REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

CONTRATADA: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.114.708/0001-90

## BUTANTÁ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### DESPACHO